



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ata de Registro de Preços nº026/2024
Processo Administrativo nº 2433/2024
Pregão Presencial nº 004/2024

Aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Cambuci/RJ, no Estado do Rio de Janeiro, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMBUCI - RJ**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativo na Prefeitura Municipal de Cambuci, localizada na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci (RJ), inscrita no C.N.P.J. sob nº 29.111.085- 67, neste ato representada pelo Ilmo. Senhor Álvaro Defanti Moura, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, nomeado pela portaria n. 07 de 09 de janeiro de 2024 e inscrito no CPF sob o n. 152.716.047-56 e de outro lado a Empresa: **ESTRUTURAL CONCRETO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, sita na (ENDEREÇO) Rdv. Presidente João Goulart, 0 – Rod. RJ 116 – Km 04 – Qd A Lote 23,24 e 25 Polo Industrial, Santo Antônio de Pádua/RJ, inscrita no C.N.P.J. sob nº 02.373.485/0003-56 e neste ato representada por seu **Proprietário**, o Sr (a) Luiz Alberto Miranda, portador do R.G. nº M-1.435.646-SSP/MG, inscrito no CPF-MF nº 411.317.976-04, a seguir denominada DETENTORA, nos termos do nos termos do Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024**, levado a efeito através do Processo Administrativo n.º 2433/2024, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais de contratações de empresas especializadas na realização dos serviços de concreto usinado bombeado nos logradouros do Município de Cambuci, conforme ordens de serviços que serão emitidas de acordo com a necessidade da Secretaria, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência deste Edital que será regido pela Lei Federal n 14.133/2021.

1.1 Da descrição dos produtos da DETENTORA DA ATA:

Fornecedor: - ESTRUTURAL CONCRETO LTDA					
Especificação	UN.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
CONCRETO BOMBEADO, FCK = 30 MPA, COM 3KG/M³ DE MACRO FIBRA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DO CONCRETO IMPORTADO DE USINA, COLOCAÇÃO NAS FORMAS, ESPALHAMENTO, ADENSAMENTO MECANICO E ACABAMENTO VASSOURADO COM JUNTAS DE DILATAÇÃO.	M³		7.000,00	679,00	4.753.000,00

Informações do Saldo Total e a Quantidade dos Itens:

Soma Total: 4.753.000,00

Total de itens da ata: 1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

1.1.1 Valor total da Ata de Registro de Preços R\$ 4.753.000,00 (quatro milhões e setecentos e cinquenta e três mil reais).

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.2.1 Constitui parte integrante da presente ATA DE REGISTRO, independente de sua transcrição, o Termo de Referência bem como a proposta da Detentora da ATA, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

2.1 A presente Ata terá validade por 01 (um) ano, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2 Havendo a prorrogação e, decorridos 01(um) ano da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.4 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO terá como gestor o senhor Álvaro Defanti Moura, ocupante do cargo de Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e do fiscal da execução o senhor Daniel Machado Defanti, CPF: 159.861.327-85.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 Os produtos objeto desta Ata, deverão ser entregues, nos locais indicados nas solicitações, dentro do perímetro urbano do Município a ser constado do Contrato ou documento equivalente na forma da Lei.

3.2 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, no prazo de **05 (cinco) dias corridos** contados do momento do recebimento da solicitação, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1 Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CLAUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.1.1 Provisoriamente, na apresentação dos produtos, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.1.2 Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data de notificação da contratada. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.1.5 A fiscalização da entrega dos produtos será efetuada pelo responsável da Secretaria solicitante/participante da ATA no ato do seu recebimento, conforme previsão do Contrato ou documento equivalente.

4.2 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.2.1 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia, sempre observado o disposto em edital deste Edital.

4.2.2 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

4.3 A garantia dos materiais será de acordo com a indicação no próprio item e na proposta da contratada, observado os itens 4.2.1 deste contrato e no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

5.1 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal.

5.2 A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.3 A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.4 A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada na sua proposta.

6.1.1 O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e recebido o produto nos termos previstos no Edital (termo de referência) e na presente ATA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

6.2 As notas fiscais deverão ser entregues no momento da entrega do produto, ao funcionário que receber a mercadoria, ficando o mesmo responsável por entregar a nota fiscal no Setor de Compras com a devida anuência do recebimento.

6.3 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

6.3.1 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal, contendo todos os dados da mesma.

6.3.2 No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

6.3.2.1 – A modalidade e o número da Licitação;

6.3.2.2 – O número do Contrato firmado;

6.3.2.3 – Número do item e descrição do produto;

6.3.2.4 A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

6.3.2.5 Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

6.3.2.6 O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

6.4 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, atendidos pela dotação do orçamento vigente.

6.4.1 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7 – DO REAJUSTE, REEQUILIBRIO OU REPACTUAÇÃO

7.1 - Durante a vigência da ATA, os valores registrados não serão reajustados, salvo se para pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.1.1 – Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

7.1.2 – a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

7.1.3 – O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de **força maior, caso fortuito ou fato do príncipe** ou em **decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis** – observando que **reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção)** não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

7.2 - Havendo a prorrogação da ATA e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice inflacionário relativo ao período, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.

7.3 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

tampouco fato previsível.

7.4 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Cambuci.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A detentora será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total da ata de registro de preço;

8.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preço;

8.1.7 praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço;

8.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.9 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.2. A detentora se cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

- a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer cláusula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;
- c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 10% (dez por cento).
- d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

8.2.1 - A sanção de que trata a alínea "b" e "c", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021

8.2.2 - As sanções das alíneas "d" e "e" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.23 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.24 - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

8.25 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

8.26 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.27 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1 Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2 Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços. **7.1.3** – Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

9.1.3 Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.3 A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Cambuci/RJ, com exclusão de outro qualquer para dirimir questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

11.2 A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

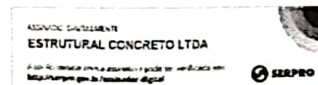
11.3 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

11.4 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2024 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024.

11.6 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

ÁLVARO DEFANTI MOURA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



DETENTORA DA ATA
Empresa: ESTRUCTURAL CONCRETO LTDA